



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.022869/2023-35

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023  
UASG GESTORA: 510181**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
SUL E A EMPRESA D L LOCAÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.671 de 02/08/2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria nº 716, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 01/04/202, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, e a empresa **D L LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.287/0001-44, sediada na estrada Rodovia CE-187, S/N, Sala 01, Posto São Francisco, Bairro Pitanga – Tianguá - CE, CEP: 62.320-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Denes Expedito Rebouças, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.022869/2023-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação, decorrente do Pregão Eletrônico 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 35/2023, por mais 12 (DOZE) meses, a partir de **07/08/2025** a **07/08/2026**, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº

35/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 meses, na forma da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 121.851,29** (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor global (para doze meses) de **R\$ 1.462.215,48** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação:

- I- Gestão/Unidade: 510181
- II- Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001
- III- Natureza da Despesa: 339033
- IV- Plano Interno: LOCTRAN
- V- Nota de Empenho 2025NE618003.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 73.110,77 (setenta e três mil cento e dez reais e setenta e sete centavos) como Garantia Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 35/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

---

PELO CONTRATANTE

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

---

PELA CONTRATADA

DENES EXPEDITO REBOUÇAS

Testemunhas:

Nome e matrícula

Nome e matrícula



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/08/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENES EXPEDITO REBOUÇAS, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA VICENZI DAMBROS, Técnico do Seguro Social**, em 07/08/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TASSO CARVALHO VARALLO NETO, Analista do Seguro Social**, em 07/08/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21847052** e o código CRC **628E688B**.

